

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À LEI Nº 300 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

É com elevada satisfação que faço uso do presente expediente para apresentar à apreciação desta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei que descreve tecnicamente a divisão da sede do município de deputado Irapuan Pinheiro/CE em 07 (sete) bairros, e dá outras providências.

Conforme justificativa que integra o Memorial Descritivo da divisão de bairros acima aludida, a qual ousamos reproduzir nesta oportunidade, a cidade não deve ser vista e nem pensada somente como estrutura física, mas sim a partir das relações que a construíram fisicamente; com isso a cidade vem a ser o resultado de ações e reações sociais, econômicas e culturais que estruturam e reestruturam o espaço, dando sempre novas feições. Esta cidade é fruto de um tempo (já foi um lugar de vila), era vinculada a outra cidade (comarca), sendo um distrito, mas com o seu crescimento passou a ter mais importância política, social, econômica e cultural, obtendo autonomia político-administrativa.

A cidade é sempre uma extensão de cada habitante, porque de suas relações fazem surgir ruas e prédios. Cada espaço construído retrata uma história, uma vida, tendo sempre forma e função. A função pode se apresentar caracterizada pelos poderes constituídos: executivo, legislativo e judiciário. Porém, pode exercer seu papel de centro de importância econômica, social ou cultural na sua relação cidade/campo ou cidade/cidade. A cidade é marcada por contrastes decorrentes da situação social de cada bairro, pois estes surgem e a importância que cada um assume frente ao processo de crescimento da cidade precisa ser levada em conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - EMail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE.



Edição 2009 / 2012

Após verificação minuciosa de toda a extensão urbana desta cidade, chegamos à conclusão, considerando diversos fatores econômico, social e cultural, que a mesma deverá ser dividida em 07 (sete) bairros, para facilitar o trabalho de planejamento do desenvolvimento urbano da cidade e do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

Por todas as razões acima expostas, PEDINDO URGÊNCIA, pedimos também a aprovação de Vossas Excelências, pelo que lhe renovamos votos da mais elevada consideração a Vós.

Paço Municipal,

Deputado Irapuan Pinheiro, 15 de maio de 2015.

  
**Maria Rizoleta Pinheiro Moreira**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 300 DE 15 DE MAIO DE 2015.**

**Descreve tecnicamente a divisão da sede do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE em 7 (sete) bairros, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica tecnicamente dividida a sede do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE em 07 (sete) bairros, a saber: Vila Silveira, Novo Irapuan, Centro, São Bernardo, Centro Administrativo, Riacho do Sangue e Tataira.

**Art. 2º** - A divisão aludida com as respectivas confrontações de cada bairro obedece ao disposto no memorial descritivo que segue em anexo, inclusive com suas especificações cartográficas, o qual faz parte integrante do texto desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ; 12.464103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - EMail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE.



Paço Municipal,

Deputado Irapuan Pinheiro, 15 de maio de 2015.

  
Maria Rizoleta Pinheiro Moreira

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE  
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE  
CNPJ: 12.464.103/0001-91

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

### 1. DA FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo, descrever tecnicamente a divisão da sede do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE em 7 (sete) bairros a saber: Vila Silveira, Novo Irapuan, Centro, São Bernardo, Centro Administrativo, Riacho do Sangue e Tataíra.

### 2. JUSTIFICATIVAS

A cidade não deve ser vista e nem pensada somente como estrutura física, mas sim a partir das relações que a construíram fisicamente; com isso a cidade vem a ser o resultado de ações e reações sociais, econômicas e culturais que estruturam e reestruturam o espaço, dando sempre novas feições. Esta cidade é fruto de um tempo (já foi um lugar de vila), era vinculada a outra cidade (comarca), sendo um distrito, mas com o seu crescimento passou a ter mais importância política, social, econômica e cultural, obtendo autonomia político-administrativa.

A cidade é sempre uma extensão de cada habitante, porque de suas relações fazem surgir ruas e prédios. Cada espaço construído retrata uma história, uma vida, tendo sempre forma e função. A função pode se apresentar caracterizada pelos poderes constituídos: executivo, legislativo e judiciário. Porém, pode exercer seu papel de centro de importância econômica, social ou cultural na sua relação cidade/campo ou cidade/cidade. A cidade é marcada por contrastes decorrentes da situação social de cada bairro, pois estes surgem e a importância que cada um assume frente ao processo de crescimento da cidade precisa ser levada em conta.

Após verificação minuciosa de toda a extensão urbana desta cidade, chegamos à conclusão, considerando diversos fatores econômico, social e cultural, que a mesma deverá ser dividida em 7 (sete) bairros, para facilitar o trabalho de planejamento do desenvolvimento urbano da cidade e do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

### 3. DIVISÃO DOS BAIRROS

Conforme descrito detalhadamente em cada bairro, fica estabelecida a proposição da divisão da área urbana da cidade de Deputado Irapuan Pinheiro/CE em 7 (sete) bairros, a saber:

#### 3.1. Vila Silveira

Localizado no extremo norte da cidade, o bairro abrangerá as ruas Joaquim Silveira da Silva, João Batista da Silva, trecho abrangente da Rodovia CE-371 e todas





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.1.2, deste documento.

### 3.1.1. Delimitações

O bairro Vila Silveira delimita-se ao Norte com a Zona Rural do Município, ao Sul com o bairro Novo Irapuan, ao Leste com a Zona Rural do Município e a Oeste, também com a Zona Rural do Município.

### 3.1.2. Demarcações

É a seguinte a demarcação do bairro Vila Silveira:

Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (471306,24 - 9347287,08). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $309^{\circ} 24' 48''$ , mede 170,95m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $96^{\circ} 48' 54,3''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 762,47m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $92^{\circ} 53' 38,7''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 174,13m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $165^{\circ} 50' 34,3''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 112,85m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $155^{\circ} 23' 394''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 45,11m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $131^{\circ} 10' 56,6''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 60,56m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $177^{\circ} 1' 18,1''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 626,58m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $139^{\circ} 6' 51,6''$ , do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 142,20m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $90^{\circ} 0' 0''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 274,89m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $90^{\circ} 15' 40,7''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 704,77m; finalmente, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $175^{\circ} 38' 40,5''$ , do ponto P-11 ao ponto P-01, mede 226,36m; fechando o perímetro.

### 3.1.3. Perímetro

O perímetro total do bairro Vila Silveira compreende 3.300,87m (três mil e trezentos metros e oitenta e sete centímetros).

### 3.1.4. Área

A área total do bairro Vila Silveira compreende  $590.387,37m^2$  (quinhentos e noventa mil e trezentos e oitenta e sete, vírgula trinta e sete metros quadrados).

## 3.2. Novo Irapuan

Localizado na parte inferior do extremo norte da cidade, o bairro abrangerá as ruas Francisco Edson Fidelis, parte da José Josué da Costa, trecho abrangente da



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Rodovia CE-371, Ruas Sem Denominação Oficial 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11, prolongamento da Rua Olga de Souza e todas as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.2.2, deste documento.

### **3.2.1. Delimitações**

O bairro Novo Irapuan delimita-se ao Norte com o bairro Vila Silveira, ao Sul com os bairros Centro e São Bernardo, ao Leste com a Zona Rural do Município, e a Oeste, também, com a Zona Rural do Município.

### **2.2. Demarcações**

É a seguinte a demarcação do bairro Novo Irapuan:

Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (470737,54 - 9346736,48). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $319^{\circ} 7' 21''$ ; mede 174,13m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $76^{\circ} 5' 28,2''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 165,65m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $165^{\circ} 47' 51,4''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 312,89m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $162^{\circ} 49' 35,6''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 80,42m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $70^{\circ} 18' 28,4''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 220,90m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $147^{\circ} 31' 10,2''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 144,42m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $144^{\circ} 26' 37,5''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 132,85m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $105^{\circ} 40' 14,8''$ , do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 499,14m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $72^{\circ} 38' 39,0''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 44,16m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $177^{\circ} 1' 18,1''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 60,56m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $131^{\circ} 10' 56,6''$ , do ponto P-11 ao ponto P-12, mede 45,11m; finalmente, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $155^{\circ} 23' 39,4''$ , do ponto P-12 ao ponto P-01, mede 112,85m; fechando o perímetro.

### **3.2.3. Perímetro**

O perímetro total do bairro Novo Irapuan compreende 2.093,08m (dois mil e noventa e três metros e oito centímetros).

### **3.2.4. Área**

A área total do bairro Novo Irapuan compreende 242.393,61m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e três, vírgula sessenta e um metros quadrados).





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

### 3.3. Centro

Localizado na parte central da cidade, o bairro abrangerá as ruas Zilda Ricarte, parte da José Josué da Costa, Padre Machado, Álvaro Ricarte, Praça da Matriz, parte da Avenida Raimundo Ocimar Pinheiro, Ruas Sem Denominação Oficial 05 e 07, parte da Maria Rita Holanda, Raquel Magalhães, um lado da Francisco Assis Pinheiro, parte da Antônio Assis Pinheiro, um lado da Ana da Silva, um lado de parte da Olga de Souza e todas as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.3.2, deste documento.

#### 3.1. Delimitações

O bairro Centro delimita-se ao Norte com o bairro Novo Irapuan, ao Sul com os bairros Riacho do Sangue e Centro Administrativo, ao Leste com o bairro São Bernardo e a Oeste com a Zona Rural do Município.

#### 3.3.2. Demarcações

É a seguinte a demarcação do bairro Centro:

Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (470666,60 - 9346195,26). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $320^{\circ} 58' 23,1''$ , mede 144,42m, daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $147^{\circ} 31' 10,2''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 220,90m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $94^{\circ} 3' 32,8''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 360,81m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $67^{\circ} 26' 53,9''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 92,16m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $158^{\circ} 5' 24,8''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 71m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $137^{\circ} 1' 46,3''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 37,33m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $167^{\circ} 15' 56,1''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 69,09m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $90^{\circ} 3' 37,4''$ , do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 37,96m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $89^{\circ} 55' 47,0''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 119,93m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $157^{\circ} 13' 6,7''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 30,48m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $167^{\circ} 42' 25,4''$ , do ponto P-11 ao ponto P-12, mede 8,24m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $150^{\circ} 17' 8,2''$ , do ponto P-12 ao ponto P-13, mede 34,46m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $179^{\circ} 40' 4,3''$ , do ponto P-13 ao ponto P-14, mede 21,30m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $173^{\circ} 19' 11,6''$ , do ponto P-14 ao ponto P-15, mede 27,36m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $87^{\circ} 50' 18,3''$ , do ponto P-15 ao ponto P-16, mede 31,75m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $136^{\circ} 57' 39,1''$ , do ponto P-16 ao ponto P-17, mede



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

17,77m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $104^{\circ} 13' 25,0''$ , do ponto P-17 ao ponto P-18, mede 44,00m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $137^{\circ} 28' 42,3''$ , do ponto P-18 ao ponto P-19, mede 14,45m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $148^{\circ} 56' 57,0''$ , do ponto P-19 ao ponto P-20, mede 18,42m; finalmente, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $93^{\circ} 18' 45,8''$ , do ponto P-20 ao ponto P-01, mede 65,32m; fechando o perímetro.

### 3.3.3. Perímetro

O perímetro total do bairro Centro compreende 1.406,86m (um mil e quatrocentos e seis metros e oitenta e seis centímetros).

### 3.3.4. Área

A área total do bairro Centro compreende  $106.947,64m^2$  (cento e seis mil e novecentos e quarenta e sete, vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

## 3.4. São Bernardo

Localizado no lado leste da parte central da cidade, o bairro abrangerá as ruas Francisco Clóvis Vieira, parte da Olga de Souza, Estela Clóvis Vieira, parte da Maria Rita Holanda e todas as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.4.2, deste documento.

### 3.4.1. Delimitações

O bairro São Bernardo delimita-se ao Norte com o bairro Novo Irapuan, ao Sul com o bairro Centro Administrativo, ao Leste com a Zona Rural do Município e a Oeste com o bairro Centro.

### 3.4.2. Demarcações

É a seguinte a demarcação do bairro São Bernardo:

Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (470666,60 - 9346195,26). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $240^{\circ} 2' 31,2''$ , mede 65,32m, daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $93^{\circ} 18' 45,8''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 18,42m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $148^{\circ} 56' 57,0''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 14,45m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $137^{\circ} 28' 42,3''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 44,00m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $104^{\circ} 13' 25,0''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 17,77m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $136^{\circ} 57' 39,1''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 31,75m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $87^{\circ} 50' 18,3''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 27,36m; daí,





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $173^{\circ} 19' 11,6''$ , do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 21,30m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $179^{\circ} 40' 4,3''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 34,46m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $150^{\circ} 17' 8,2''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 8,24m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $167^{\circ} 42' 25,4''$ , do ponto P-11 ao ponto P-12, mede 30,48m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $41^{\circ} 56' 32,2''$ , do ponto P-12 ao ponto P-13, mede 30,27m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $158^{\circ} 19' 51,3''$ , do ponto P-13 ao ponto P-14, mede 46,76m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $137^{\circ} 5' 45,1''$ , do ponto P-14 ao ponto P-15, mede 36,61m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $123^{\circ} 14' 4,4''$ , do ponto P-15 ao ponto P-16, mede 259,42m; finalmente, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $72^{\circ} 10' 56,2''$ , do ponto P-16 ao ponto P-01, mede 132,85m; fechando o perímetro.

### 3.4.3. Perímetro

O perímetro total do bairro São Bernardo compreende 819,46m (oitocentos e dezenove metros e quarenta e seis centímetros).

### 3.4.4. Área

A área total do bairro São Bernardo compreende 29.981,63m<sup>2</sup> (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e um, vírgula sessenta e três metros quadrados).

## 3.5. Riacho do Sangue

Localizado no lado oeste da parte central da cidade, o bairro abrangerá as ruas Josefa Magalhães, parte da Avenida Raimundo Ocimar Pinheiro, Ruas Sem Denominação Oficial 07 e 08, um lado da Francisco Assis Pinheiro, Sebastião Alves Vieira, Parte da Filomena Vieira, parte da Antônio Assis Pinheiro, Francisco Adão da Silva, parte da Josefa Josué da Costa e todas as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.5.2, deste documento.

### 3.5.1. Delimitações

O bairro Riacho do Sangue delimita-se ao Norte com o bairro Centro, ao Sul com o bairro Tataíra, ao Leste com os bairros Centro Administrativo e Tataíra e a Oeste com a Zona Rural do Município.

### 3.5.2. Demarcações

É a seguinte a demarcação do bairro Riacho do Sangue:

Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (470319,94 - 9346044,30). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $270^{\circ}$



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

0' 0,0", mede 92,16m, daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $111^{\circ} 36' 19,8''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 68,18m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $169^{\circ} 24' 40,2''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 85,45m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $174^{\circ} 47' 11,8''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 97,39m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $176^{\circ} 35' 40,8''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 156,01m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $134^{\circ} 36' 26,6''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 212,83m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $77^{\circ} 18' 40,6''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 121,94m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $101^{\circ} 15' 17,6''$ , do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 10,08m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $163^{\circ} 27' 3,2''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 20,57m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $169^{\circ} 50' 39,3''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 11,98m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $118^{\circ} 16' 8,0''$ , do ponto P-11 ao ponto P-12, mede 114,50m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $99^{\circ} 45' 6,0''$ , do ponto P-12 ao ponto P-13, mede 75,92m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $127^{\circ} 11' 55,5''$ , do ponto P-13 ao ponto P-14, mede 98,61m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $160^{\circ} 24' 5,1''$ , do ponto P-14 ao ponto P-15, mede 25,92m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $149^{\circ} 9' 28,3''$ , do ponto P-15 ao ponto P-16, mede 40,61m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $88^{\circ} 24' 21,3''$ , do ponto P-16 ao ponto P-17, mede 160,12m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $179^{\circ} 32' 47,9''$ , do ponto P-17 ao ponto P-18, mede 37,96m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $90^{\circ} 3' 37,4''$ , do ponto P-18 ao ponto P-19, mede 69,09m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $167^{\circ} 5' 56,1''$ , do ponto P-19 ao ponto P-20, mede 37,33m; finalmente, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $173^{\circ} 1' 46,3''$ , do ponto P-20 ao ponto P-01, mede 10,71m; fechando o perímetro.

### 3.5.3. Perímetro

O perímetro total do bairro Riacho do Sangue compreende 1.547,36m (um mil e quinhentos e quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros).

### 3.5.4. Área

A área total do bairro Riacho do Sangue compreende  $129.173,30\text{m}^2$  (cento e vinte e nove mil e cento e setenta e três, vírgula trinta metros quadrados).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE**  
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE  
CNPJ: 12.464.103/0001-91

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

### 3.6. Centro Administrativo

Localizado no lado leste da parte central da cidade, o bairro abrangerá as ruas Antônio Assis Pinheiro (parte), um lado da Ana da Silva, Cândido Borges, Avenida dos Três Poderes, parte da Avenida Filomena Vieira e todas as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.6.2, deste documento.

#### 3.6.1. Delimitações

O bairro Centro Administrativo delimita-se ao Norte com os bairros Centro e São Bernardo, ao Sul com o bairro Tataíra, ao Leste com a Zona Rural do Município e a este com o bairro Riacho do Sangue.

#### 3.6.2. Demarcações

É a seguinte a demarcação do bairro Centro Administrativo:  
Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (470553,41 - 9345985,75). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $272^{\circ} 4' 27,2''$ , mede 119,93m, daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $89^{\circ} 37' 0,9''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 160,12m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $88^{\circ} 24' 21,3''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 40,61m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $149^{\circ} 9' 28,3''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 25,92m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $160^{\circ} 24' 5,1''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 26,87m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $82^{\circ} 35' 27,2''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 13,58m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $157^{\circ} 17' 58,8''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 26,24m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $110^{\circ} 4' 46,3''$ , do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 125,30m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $89^{\circ} 39' 4,2''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 113,31m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $90^{\circ} 0' 0,0''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 36,61m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $137^{\circ} 5' 45,1''$ , do ponto P-11 ao ponto P-12, mede 46,76m; finalmente, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $158^{\circ} 19' 51,3''$ , do ponto P-12 ao ponto P-01, mede 30,27m; fechando o perímetro.

#### 3.6.3. Perímetro

O perímetro total do bairro Centro Administrativo compreende 765,52m (setecentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros).

#### 3.6.4. Área

A área total do bairro Centro Administrativo compreende  $33.024,03\text{m}^2$  (trinta e três mil e vinte e quatro, vírgula três metros quadrados).





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIRROS

**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

### 3.7. Tataíra

Localizado no extremo sul da cidade, o bairro abrangerá as ruas Francisco Diassiss do Nascimento, Maria Lucena Pinheiro, Avenida Raimundo Eneas Moreira, Avenida Antônio Cláudio Pinheiro, parte da Josefa Josué da Costa, parte da Avenida Filomena Vieira, parte da Rua Cândido Borges, Travessa Manoel Roque e todas as ruas que vierem a se formar dentro do perímetro estabelecido no item 3.7.2, deste documento.

#### 1. Delimitações

O bairro Tataíra delimita-se ao Norte com os bairros Centro Administrativo e Riacho do Sangue, ao Sul com a Zona Rural do Município, ao Leste com a Zona Rural do Município e a Oeste com o bairro Riacho do Sangue e a Zona Rural do Município.

#### 3.7.2. Demarcações

É a seguinte a demarcação do bairro Tataíra:

Inicia-se no ponto P-01, de coordenadas UTM (470491,67 - 9345816,65). Daí, em linha reta, do ponto P-01 ao ponto P-02, segundo um azimute verdadeiro de  $197^{\circ} 29' 24,5''$ , mede 98,61m, daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $127^{\circ} 11' 55,5''$ , do ponto P-02 ao ponto P-03, mede 75,92m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $99^{\circ} 45' 6,0''$ , do ponto P-03 ao ponto P-04, mede 114,50m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $118^{\circ} 16' 8,0''$ , do ponto P-04 ao ponto P-05, mede 11,98m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $169^{\circ} 50' 39,3''$ , do ponto P-05 ao ponto P-06, mede 20,57m; defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $163^{\circ} 27' 3,2''$ , do ponto P-06 ao ponto P-07, mede 10,08m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $101^{\circ} 15' 17,6''$ , do ponto P-07 ao ponto P-08, mede 121,94m; daí, seguindo na mesma direção, do ponto P-08 ao ponto P-09, mede 472,68m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $88^{\circ} 8' 37,8''$ , do ponto P-09 ao ponto P-10, mede 440,34m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $87^{\circ} 34' 16,5''$ , do ponto P-10 ao ponto P-11, mede 626,72m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $149^{\circ} 58' 6,0''$ , do ponto P-11 ao ponto P-12, mede 424,68m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $90^{\circ} 20' 55,8''$ , do ponto P-12 ao ponto P-13, mede 81,31m; daí, seguindo na mesma direção, do ponto P-13 ao ponto P-14, mede 125,30m; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo interno de  $110^{\circ} 4' 46,3''$ , do ponto P-14 ao ponto P-15, mede 26,24m; daí, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $157^{\circ} 17' 58,8''$ , do ponto P-15 ao ponto P-16, mede 13,58m; finalmente, defletindo à direita e formando um ângulo externo de  $82^{\circ} 35' 27,2''$ , do ponto P-16 ao ponto P-01, mede 26,87m; fechando o perímetro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE  
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE  
CNPJ: 12.464.103/0001-91

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** DIVISÃO DA CIDADE EM BAIROS


**LOCAL:** Sede do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE

#### 3.7.3. Perímetro

O perímetro total do bairro Tataíra compreende 2.691,32m (dois mil e seiscentos e noventa e um metros e trinta e dois centímetros).

#### 3.7.4. Área

A área total do bairro Tataíra compreende 347.692,96m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e set mil e seiscentos e noventa e dois, vírgula noventa e seis metros quadrados).

  
\_\_\_\_\_  
**JOSAFÁ ALVES BESERRA**  
Engenheiro Civil  
CREA 2009623266 RNP

**Josafá Alves Beserra**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 200962326 - 6 RNP